



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 122/2013
SEDS/Cruz Machado

Publicado no D.O.E. nº 9237
Dia 01, 07, 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 122/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CRUZ MACHADO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 039/2012 E 051/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.688.496-8

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Cruz Machado**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, com sede na Avenida Vitória, nº 130, CEP nº 84.620-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Antonio Luis Szaykowski**, portador da CI nº 4.207.620-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 714.986.999-87, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 122/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Execução), (Da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário ficam prorrogados pelo período de **12 (doze)** meses, para o prazo da execução com término para **16/04/2015** e de **14 (quatorze)** meses para o prazo da vigência com término para **16/06/2015**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 122/2013
SEDS/Cruz Machado


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


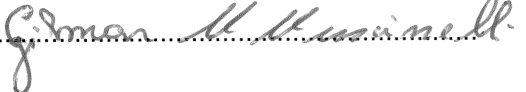
Curitiba, 13 de Junho de 2014.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**


Antonio Luis Szaykowski
**Prefeito Municipal
de Cruz Machado**

**Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr**

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

RG: 4.581.038
RG: 4.202.966-7

